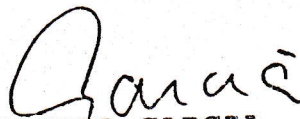


Brasília, 21 de maio de 1.992

Senhor Ministro,

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência os anexo  
aviso, exposição de motivos e projeto de lei contendo a alteração  
na estrutura da tabela de vencimentos dos servidores  
técnicos-administrativos das Instituições Federais de Ensino  
pertencentes ao Plano Único de Classificação de Cargos de que  
trata a Lei nº 7596, de 10 de abril de 1987.

Respeitosamente,



CARLOS MOREIRA GARCIA  
Secretário da Administração Federal

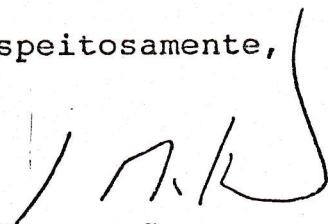
A Sua Excelência o Senhor  
JOÃO MELLÃO NETO  
Ministro de Estado do Trabalho e da Administração  
Brasília - DF

Brasília, de maio de 1.992

Senhor Secretário-Geral,

Encaminho a V.Exa. projeto de lei destinado a alterar a estrutura da tabela de vencimentos dos servidores técnicos-administrativos das Instituições Federais de Ensino, pertencentes ao Plano Único de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 7596, de 10 de abril de 1987.

Respeitosamente,



JOÃO MELLÃO NETO  
Ministro de Estado do Trabalho e  
da Administração

A Sua Excelência o Senhor  
Embaixador MARCOS ANTONIO SALVO COIMBRA  
Secretário-Geral da Presidência da República  
Brasília - DF



Em, 22 de maio de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de Projeto de lei contendo alteração na estrutura da tabela de vencimentos dos servidores técnico-administrativos das Instituições Federais de Ensino, pertencentes ao Plano Único de Classificação de Cargos de que trata a Lei 7596, de 10 de abril de 1987.

Com o intuito de adequar os valores de vencimentos desses servidores aos ora praticados aos demais servidores públicos federais e tendo em vista o projeto de isonomia salarial a proposta corrige distorções existentes entre as tabelas de vencimentos dos servidores das IFES e as tabelas das Fundações Públicas, vinculadas ao MEC.

A proposta fica para os grupos de níveis de apoio, médio e superior, os pisos ora praticados pelas demais Fundações Públicas e Autarquias.

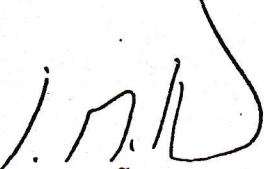
Com relação aos tetos salariais, manteve-se, com um acréscimo de 5% (cinco por cento) os hoje já praticados pelos níveis de apoio e médio. No que concerne ao grupo nível superior estabeleceu-se o teto das Fundações Públicas e Autarquias.

O Ministério da Educação entende que essa medida, cujo reflexo no valor global da folha de pagamento toda ser absorvido pelo orçamento atual, terá repercussão extremamente positiva na área de ensino, indicando o empenho do Governo em promover a finalidade da educação em todos os níveis como prioridade nacional.

Respeitosamente,

  
JOSE GOLDEMBERG  
Ministro de Estado da Educação

MARCÍLIO MARQUES MOREIRA  
Ministro de Estado da Economia,  
Fazenda e Planejamento

  
JOÃO MELLÃO NETO  
Ministro de Estado do Trabalho  
e da Administração

12

**01 - SÍNTESE DO PROBLEMA OU DA SITUAÇÃO QUE RECLAMA PROVIDÊNCIAS**

As grandes distorções existentes entre as tabelas de vencimentos dos servidores das IFES e dos demais Servidores Públicos Federais, especialmente das Fundações Públicas e Autarquias vinculadas ao MEC, reclama providências.

**02 - SOLUÇÕES E PROVIDÊNCIAS CONTIDAS NO ATO NORMATIVO OU MEDIDA PROPOSTA**

A solução proposta é a alteração dos valores das tabelas de vencimentos dos servidores técnico-administrativos das Instituições Federais de Ensino, ficando para os campos de níveis de apoio, médio e superior os pisos hoje fixados para as Fundações Públicas e Autarquias, mantendo-se como tetos para o pessoal de níveis de apoio e médio os já praticados pelas IFES. O teto salarial para o pessoal de nível superior passaria a ser também o das Fundações Públicas e Autarquias.

**03 - ALTERNATIVAS EXISTENTES ÀS MEDIDAS OU ATOS PROPOSTOS**

Não há projeto sobre a matéria em trâmite no Poder Legislativo ou Executivo, uma vez que a matéria é específica às Instituições Federais de Ensino.

**04 - CUSTOS**

A repercussão financeira sobre o global da folha de pagamento das IFES é de 6,8% (seis vírgula oito por cento), devendo correr a conta da reserva contingencial da União.

**05 - RAZÕES QUE JUSTIFICAM A URGÊNCIA**

A necessidade de eliminar as distorções existentes no Sistema de Pessoal do MEC.

(Fl. nº 02 do Anexo à Exposição de Motivos Conjunta nº 00 de de 1992)

06 - IMPACTO SOBRE O MEIO-AMBIENTE

Não haverá impacto sobre o meio-ambiente.

07 - SÍNTESE DO PARECER JURÍDICO

O ato normativo proposto não contraria os preceitos constitucionais, uma vez que não se trata de aumento diferenciado, mas de alteração de tabelas.

- Parecer de Marta Regina Satto Vilela - Assessora Jurídica do Gabinete do Ministro da Educação.

Dispõe sobre os vencimentos dos servidores técnicos administrativos das Instituições Federais de Ensino pertencentes ao Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores técnicos-administrativos das Instituições Federais de Ensino são os constantes na Tabela em anexo, vigorando a partir do mês de março de 1992.

Art. 2º. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários dos órgãos ou entidades abrangidos por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de  
da República.

de 1992; 171ª da Independência e

**NOTA DE ESCLARECIMENTO À POPULAÇÃO**

Os servidores técnico-administrativos Universidade Federal de Goiás, legitimamente representados pela ASUFEGO, vêm a público prestar à sociedade goiana o seguinte esclarecimento e compreensão:

1. Decretamos GREVE GERAL no dia 13/5/92, juntamente com doze universidades brasileiras, quantidade que hoje atinge 31 Instituições Federais de Ensino Superior.

2. Nosso movimento, justo e legítimo, objetiva a DEFESA DA UNIVERSIDADE PÚBLICA E GRATUITA, conforme preceitua a Constituição Brasileira, e, nesse sentido, a greve foi deflagrada pelos seguintes motivos:

a) Derrubada do Projeto de Emenda Constitucional 56-B, que, entre outras coisas, concedia às Universidades públicas uma autonomia que, na verdade, a encaminhava à privatização e à descaracterização dos servidores e professores universitários como funcionários públicos, já que os excluía do Regime Jurídico Único.

b) Aprovação da LEI DE DIRETRIZES E BASES PARA A EDUCAÇÃO BRASILEIRA, esta sim, a forma correta de regulamentação da Autonomia Universitária garantida pela Constituição.

c) Repasse imediato das verbas orçamentárias das Universidades, dando fim ao odioso sistema de contingenciamento, que tem submetido as Instituições ao estado de miséria.

d) Recomposição das perdas salariais, aos níveis de 1987.

e) Pagamento dos passivos trabalhistas, incluídas as perdas originadas dos Planos Bresser (1987), Verão (1988) e Collor (1990).

f) Isonomia salarial dos três poderes.

g) Aprovação da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

3. Com apenas 18 dias de Greve, já contabilizamos expressivas vitórias parciais, como sejam: o adiamento, no Congresso Nacional, da votação do PEC-56-B; o repasse de mais uma parcela de recursos à UFG; e o início de negociações da tabela salarial dos servidores técnico-administrativos, junto ao MEC.

4. Como se não bastasse, o Governo Federal através de um complô entre MEC, Bloco governista e PDT, representado pelo Senador Darcy Ribeiro, lançaram no Senado do PLS 67/92 designado "A LEI DA EDUCAÇÃO". Nós servidores consideramos a referida lei pior do que o próprio PEC-56-B, uma vez que, em seu bojo estão propostas que além de não contemplar os anseios da Comunidade Universitária, é um afronto à sociedade, vez que cerceia o direito ao ensino de terceiro grau público e gratuito.

Consideramos que a sociedade goiana, em particular, já tem sido por demais penalizada com as constantes crises econômicas e sociais, fruto da má administração de nossos governantes. No entanto, mais do que salários estamos hoje lutando em defesa das universidades. Por isso, convidamos a sociedade goiana a unir-se a nós nesse momento, tendo em vista que o Gov. brasileiro não quer cumprir os princípios constitucionais.

**ENSINO PÚBLICO, DIREITO DO CIDADÃO E DEVER DO ESTADO".**

(Ilegível)

**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UFG.**

| ESTADOS                | ENTIDADES PARALIZADAS   |
|------------------------|---|
| 1. ACRE                | IBAMA, INCRA e UNIVERSIDADE   |
| 2. ALAGOAS             | FUNAI, IBAMA, MARA/DFARA, MEC e UNIVERSIDADE  |
| 3. AMAZONAS            | ETF, PREVIDÊNCIA, FNS, FUNAI, IBAMA, INCRA, JUDICIARIO(6/6), JUST. TRAB. UNIVERS. IBGE.   |
| 4. AMAPÁ               | IBAMA   |
| 5. BAHIA               | CEPLAC (2/6), DNER(1/6), UNIV., ANDES, DNPM, ART, ETF, PREVIDÊNCIA (4/6), FNS, FUNDACENTRO, IBAMA, IBGE, IBPC, INCRA, LBA, MARA/DFARA), MEC, JUST. TRAB. (3/6). |
| 5. CEARÁ               | AERONAUTICA, DENTEL, UNIV. PREVIDÊNCIA, IBAMA, IBGE, MARA/DFARA, MINFRA.  |
| 6. DISTRITO FEDERAL    | CEPLAC, DNER, DRT, PREVIDÊNCIA, IBAMA, INCRA, MARA/DFARA, MAS, MEC, UNIVERs.  |
| 7. PARÁ                | UNIV., PREVIDÊNCIA, IBAMA, INCRA, JUST. TRAB.   |
| 8. PARAIBA             | DNOCS, DRT, ETF, UNIV. FNS, IBAMA, INCRA, LBA.  |
| 9. PERNAMBUCO          | AERONÁUTICA (4/6), DNER (4/6), IBAMA, IBGE, INCRA, LBA (4/6), SINDACTA, UNIV.   |
| 10. PIAUÍ              | DRT, PREVIDÊNCIA, FNS, IBAMA, INCRA, MARA/DFARA, IBGE, UNIV.  |
| 11. PARANÁ             | PREVIDÊNCIA (4/6), JUST. TRAB. (2h 3/6), UNIV.  |
| 12. RIO DE JANEIRO     | CNPq (3/6), DNER (2/6), INCRA, LBA, UNIV. DEMEC. PREVIDÊNCIA (AG 5/6), IBGE.  |
| 13. RIO GDE DO NORTE   | DRT, UNIV. IBAMA.   |
| 14. RONDONIA           | CEPLAC, FUNAI, IBAMA, INCRA, MARA/DFARA, MEC.   |
| 15. RORAIMA            | IBAMA, INCRA, MARA/DFARA, SERV. SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, FUNAI, AGRIC. EMBRAPA.   |
| 16. RIO GDE DO SUL     | UNIV. PREVIDÊNCIA, IBGE, INCRA, MARA/DFARA, MEC (TODOS PARARAM 27/28 e TEM AG. P/ GREVE, JUST. TRAB. (3/6).   |
| 17. SANTA CATARINA     | ETF, IBAMA, INCRA, LBA (AG 2/6), MEC (24h 1/6), IBGE, ETF, AGROTÉCNICA.   |
| 19. ESPIRITO SANTO     | CEPLAC (3/6), DNER, ETF, UNIV. FUNDACENTRO, INCRA.  |
| 20. GOIÁS              | DNPM, DRT, ETF, UNIV. PREVIDÊNCIA (4/6), FNS, FUNAI, IBAMA, INCRA, LBA.   |
| 21. MARANHÃO           | CEPLAC (3/6), CONAB. ETF (5/6), PREVIDÊNCIA (5/6), FUNAI, IBAMA, IBC (5/6), INCRA, LBA (5/6), UNIV.   |
| 22. MINAS GERAIS       | UNIVERSIDADE.   |
| 23. MATO GROSSO        | UNIV. (SERV. e DOCENTES), DENTEL, DNPM, ETF, IBAMA, INCRA, LBA, MARA/DFARA, MEC, MEFP.  |
| 24. MATO GROSSO DO SUL | ETF, UNIV. PREVIDÊNCIA, FNS, FUNAI e IBAMA.   |
| 25. SÃO PAULO          | DRT, ETF, UNIV. PREVIDÊNCIA (4/6), FUNDACENTRO (4/6), IBAMA, IBGE, INCRA, LBA, JUST. TRAB com AG p/ 3/6).   |

| Nº | ENTIDADES             | FAX (FONE) Nº |
|----|-----------------------|---------------|
| 00 | FASUBRA/SINDICAL      | 061-273-3388  |
| 01 | SINTUFSC              | 048-234-1524  |
| 02 | ASUFEPAR              | 041-263-4796  |
| 03 | ASCEFET-PR            | 041-224-5170  |
| 04 | SINTEST-RS/UFMS       | 055-226-2600  |
| 05 | SINTEST-RS/UFPEL      | 053-227-3955  |
| 06 | SINTEST-RS/FURG       | 053-232-7165  |
| 07 | SINTEST-RS/HCPA       | 051-226-7913  |
| 08 | SINTEST-RS/UFRGS      | 051-228-3618  |
| 09 | ASUFRJ                | 021-590-7209  |
| 10 | ASUNIRIO              | 021-541-8394  |
| 11 | ASUR-RJ               | 021-682-1711  |
| 12 | ASUFF                 | 021-717-3559  |
| 13 | ASTA-RJ               | 021-248-9873  |
| 14 | ASUFES                | 027-227-3908  |
| 15 | AFEPAM                | 011-549-2127  |
| 16 | SINTUFSCAR            | 016-272-0294  |
| 17 | ASSEFEI               | 035-622-3596  |
| 18 | ASUFJF                | 032-232-4128  |
| 19 | SINETET-UBERABA       | 034-333-2702  |
| 20 | SINETET-UBERLANDIA    | 034-235-8563  |
| 21 | ASSESAL               | 035-821-3443  |
| 22 | ASAV-SINDICATO        | 031-891-2092  |
| 23 | ASSUFOP-SINDICAT      | 031-551-2401  |
| 24 | ACCEL                 | 035-921-3153  |
| 25 | ASFUNREI              | 032-371-3297  |
| 26 | ASSUFEMG              | 031-441-5857  |
| 27 | ASSUMT                | 065-361-5240  |
| 28 | SISTA-MS              | 067-787-1081  |
| 29 | ASUFEGO               | 062-261-8255  |
| 30 | ASUFPA                | 091-229-9677  |
| 31 | ASSUA                 | 092-237-6439  |
| 32 | SINTEST-AC            | 068-226-4926  |
| 33 | ASUNIR                | 069-224-3093  |
| 34 | ASAUFC                | 085-281-6411  |
| 35 | SINTEST-BA/UFBA       | 071-245-8879  |
| 36 | SINTEST-BA/CENTE      | 071-396-7326  |
| 37 | SINTEST-BA            | 071-235-7286  |
| 38 | SINTESEAL             | 082-223-7234  |
| 39 | ASUFEPE               | 081-271-1563  |
| 40 | ASUFERPE              | 081-268-7967  |
| 1  | SINTEST-RN            | 084-231-4467  |
| 42 | SINTIESE              | 079-241-4538  |
| 43 | ASUFPI                | 086-222-1012  |
| 44 | SINTESP-B-JP          | 083-225-1967  |
| 45 | SINTESP-B-CG          | 083-333-1048  |
| 46 | SINTEMA               | 098-221-4064  |
| 47 | AFUEM                 | 048-222-1164  |
| 48 | ASUERJ                | 021-248-5033  |
| 49 | SINTUSP               | 011-211-6324  |
| 50 | ASSUC                 | 019-239-5229  |
| 51 | CUT NACIONAL          | 011-239-5274  |
| 52 | CRUB DF               | 274-4621      |
| 53 | ANDIFES MG            | 031-443-6757  |
| 54 | ANDES SN              | 274-3303      |
| 55 | FENASPS               | 226-7285      |
| 56 | SINDSEP DF            | 225-0699      |
| 57 | ADVOGADO              | 321-1333      |
| 58 | DIEESE DF             | 349-1660      |
| 59 | SINASEFE/ANDEF        | 226-3029      |
| 60 | SINTEST-RN/ESAM       | 084-321-6784  |
| 61 | RÁDIO UNIVERSITÁRIA   | 233-4473      |
| 62 | CEGRAF                | 205-1015      |
| 63 | REITORIA DA UFG.      | 205-1327      |
| 64 | ADUFG                 | 261-6580      |
| 65 | HOSPITAL DAS CLINICAS | 202-1202      |